

PORTARIA Nº 179/2023

(DOC TCE-MT de 28.12.2023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos artigos 26 e 27, inciso XXIV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o grupo de trabalho instituído pela Portaria TCU nº 147/2023, de 23 de agosto de 2023, integrado por representantes do Tribunal de Contas da União e dos poderes e órgãos autônomos dos Estados da Bahia e de Mato Grosso, para articular a busca de solução consensual quanto à destinação de equipamentos rodantes e acessórios do Veículo Leve sobre Trilho decorrentes do contrato rescindido entre o Estado de Mato Grosso e o Consórcio VLT Cuiabá/Várzea Grande;

CONSIDERANDO que as tratativas correlatas se encontram inconclusas;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Infraestrutura, Tecnologia e Desestatização pela Emenda Regimental nº 1/2023, incumbida de promover o debate e opinar sobre proposições em sua área temática, que visem a melhoria das políticas de desenvolvimento da tecnologia e da inovação; da infraestrutura física e econômica do Estado e dos Municípios, envolvendo prioritariamente os setores de transporte, edificação, energia e telecomunicações; e da reorganização estrutural do Estado com o objetivo de conferir maior eficiência à Administração Pública e a redução de custos para atrair mercado de capitais, dentre outros, bem como colaborar no desenvolvimento de metodologias para a fiscalização das políticas públicas na sua área temática.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Comissão Permanente de Infraestrutura, Tecnologia e Desestatização (COPITED) plena competência para, internamente, acompanhar a evolução e colaborar na resolutividade definitiva do objeto da Portaria TCU nº 147/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso,
em Cuiabá, 28 de dezembro de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente